



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 I
(Exclusiva para ME, EPP e MEI)

PROCESSO nº 5632/2018

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE

DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- Emenda Parlamentar.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE ENTREGA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 09 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 5632/2018

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- Emenda Parlamentar.

TIPO: Menor Preço Unitário

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 01/06/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 01 resma papel A4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

2 - DO OBJETO

2.1 Aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO- Emenda Parlamentar, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O fornecimento será efetuado com entrega imediata, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do Contrato, se for o caso. Quanto a acréscimo no quantitativo ou prorrogação, de acordo com o art. 65 da lei nº 8.666/93.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela Administração Pública em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 3.074,12 (três mil setenta e quatro reais e doze centavos)** conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho:

- **P.T. n.º 30.001.10.302.0070.2189 C.D.44.90.52.00; Fonte 07.**

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**.

8 - DO CREDENCIAMENTO

As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

Obs.: A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.2 - Constitui documento de credenciamento:

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 - Apresentarão, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo, sob pena de não terem condições de participar do certame;

9.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM TELEFONE DA LICITANTE

9.1.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.3.1 - A empresa, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração informando ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

10.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

10.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, 90 (**NOVENTA**) dias, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.4.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.4.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



10.4.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO UNITÁRIO, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

11.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.9 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.10 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de classificação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.12 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

12.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.4 - prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



12.4.7 - **Certificado de Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.8 - Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela **Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT**.

12.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

12.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

12.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

14.1.2 - Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

15.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

15.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

15.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

15.6 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93;

b) definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso do art. 73 da Lei 8.666/93.

16.2 – O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

16.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** em consonância ao disposto no **Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018**, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

17.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

17.4 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



17.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 18.2 - Anexo II – Termo de Referência e estimativa de preços;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.6 - Anexo VI – Modelo da Carta de Credenciamento;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;
- 18.8 - Anexo VIII – Modelo de dados da empresa e do licitante;

19 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, através do e-mail: licitacaopmnf@yahoo.com.br/licitacao@pmnf.rj.gov.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



19.10 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12/05/2020

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 5632/2018 Pregão Presencial n.º 022/2020 - I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO		05 – Endereço AV. ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10- Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 14:00 horas do dia 01/06/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: Imediato				08 – Local de Entrega: Av. Conte Bittencourt, 142- Centro-Nova Friburgo.		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
01	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) – Potência de 1kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarme audiovisual; bateria interna 01 selada; autonomia a plena carga- mínimo 15 minutos; garantia mínima de 12 meses	U	01			
02	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) – Mouse- USB, 800 DPI, 2 botões, scrool(com fio) Fonte – Compatível com o item garantia – mínima de 12 meses Sistema Operacional – Windows 7PRO (64 Bits) Garantia Mínima de 12 meses Teclado- USB, ABNT2, 107 teclas(com fio) Interface de rede – 10/100/1000 e wifi Interface de vídeo – Integrada	U	01			

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



	Processador - no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 Memória Ram - 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido - Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor - 18,5" (1366X768) Unidade de disco ótico - CD/DVD ROM Voltagem : Bivolt					
	TOTAL GERAL					
	Validade da Proposta 90 (noventa) dias.					

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

Item	Descrição do Objeto	U/C	Quant	Preço Unitário	Preço total
01	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - Potência de 1kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarme audiovisual; bateria interna 01 selada; autonomia a plena carga- mínimo 15 minutos; garantia mínima de 12 meses	U	01	654,12	654,12
02	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) - Mouse- USB, 800 DPI, 2 botões, scrool(com fio) Fonte - Compatível com o item garantia - mínima de 12 meses Sistema Operacional - Windows 7PRO (64 Bits) Garantia Mínima de 12 meses Teclado- USB, ABNT2, 107 teclas(com fio) Interface de rede - 10/100/1000 e wifi Interface de vídeo - Integrada Processador - no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 Memória Ram - 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido - Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor - 18,5" (1366X768) Unidade de disco ótico - CD/DVD ROM Voltagem : Bivolt	U	01	2.420,00	2.420,00
	Total geral			R\$ 3.074,12	

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1.Aquisição de EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA O HOSPITAL MATERNIDADE

DOUTOR MARIO DUTRA DE CASTRO, conforme condições, especificações,

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição anexada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. **Requisitante:** Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro;

1.3. **Fundamentação Legal:** Lei 10520/2002 – Pregão Presencial.

1.4. **Tipo:** Menor preço unitário, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U/C	QUANTIDADE
1	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) – Potência de 1kva; tensão: entrada/saída bivolt; alarme audiovisual; bateria interna 01 selada; autonomia a plena carga- mínimo 15 minutos; garantia mínima de 12 meses	UNID	01
2	COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO) - Mouse- USB, 800 DPI, 2 botões, scrool(com fio) Fonte – Compatível com o item garantia – mínima de 12 meses Sistema Operacional – Windows 7PRO (64 Bits) Garantia Mínima de 12 meses Teclado- USB, ABNT2, 107 teclas(com fio) Interface de rede – 10/100/1000 e wifi Interface de vídeo – Integrada Processador – no mínimo Intel Core I3 ou AMD A 10 Memória Ram – 4GB, DDR3, 1600 MHZ Disco Rígido – Mínimo de 500 GB Tipo de Monitor – 18,5” (1366X768) Unidade de disco ótico – CD/DVD ROM Voltagem : Bivolt	UNID	01

2.2 . O quantitativo solicitado foi determinado de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento Permanentes de nº. 11399.442000/1160-34, com recurso advindo de Emenda Parlamentar, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos materiais nelas utilizados.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



3.2. A presente proposição para aquisição de equipamentos para o Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro justifica-se devido à essencialidade de tais itens para a continuidade dos atendimentos prestados pelo nosocômio.

3.3. A aquisição dos aparelhos aqui solicitados viabiliza o atendimento de forma mais eficaz aos quadros clínicos complexos e muitas vezes de alta gravidade, ampliando a capacidade de atendimento aos pacientes da rede pública de saúde.

3.4. Esta aquisição tem por finalidade assegurar o fornecimento de condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da rede pública de saúde.

4- DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1. A Contratada deverá atender à ordens de fornecimento expedida pela Unidade Requisitante.

4.2. Os itens deverão ser entregues em parcela única, com prazo não superior a 45 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.3. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado do Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro, localizado na Travessa Antônio Fernandes Moreira, 12, Centro, Nova Friburgo/RJ, no horário de 09h:00m às 16h:00m.

4.4. Os equipamentos constantes no subitem 2.1 deste Termo de Referência deverão ser entregues sem violação da embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer seu uso ou qualidade.

4.5. Caso os equipamentos apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a proposta apresentada pela licitante), caberá à Contratada efetuar a troca, no prazo máximo de 48 horas, se responsabilizando, ademais, por todas as despesas que porventura venham a ocorrer.

5- CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A empresa vencedora deverá cumprir as seguintes exigências:

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



5.1.1. Ter assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante no Estado do Rio de Janeiro.

5.1.2. Garantir que os equipamentos entregues são aqueles descritos no presente Termo de Referência e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.

5.1.3. Apresentar à Contratante o certificado do produto emitido pelo INMETRO, quando couber;

5.1.4. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante no Termo de Referência.

5.1.5. Fornecer toda e qualquer parte ou acessório necessários ao completo funcionamento de todo o sistema.

5.1.6. Os equipamentos deverão apresentar segurança em suas instalações elétricas em conformidade com a NBR/IEC 601.1.

5.1.7. Todos os documentos acompanhados dos equipamentos deverão estar no idioma português(Br).

5.1.8. A Contratada deverá ainda fornecer, sem custos à Contratante, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, durante a vigência da garantia.

5.1.9. Ademais, a Contratada deverá seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a ser entregue.

5.1.10. Bem como conceder total garantia quanto à qualidade do material fornecido e efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

5.2. A Contratada deverá fornecer à Contratante todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a operação correta e segura dos equipamentos.

5.3. A tensão elétrica dos aparelhos solicitados deverá ser de 220v.

5.4. A empresa vencedora deverá manter estoque de partes e peças de reposição, bem como assegurar seu fornecimento por um período mínimo de 05 anos, a contar da aceitação.

6 – NOMEAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



6.1. A equipe técnica instituída acima é responsável pela especificação do item aqui requerido e ainda pela execução dos procedimentos para recebimento do equipamento, acompanhamento da respectiva instalação e elaboração da aceitação, conforme devidamente detalhado no decorrer deste documento.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para o procedimento de entrega dos equipamentos, é indispensável a presença da Contratada ou seu representante, devida e comprovadamente autorizado.

7.2. Os bens serão recebidos:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas, bem como após a instalação e comprovação de funcionamento do equipamento.

7.3. Tanto o recebimento provisório, quanto o recebimento definitivo, deverão ser instrumentalizados em documentos específicos, que serão elaborados pela equipe técnica designada neste Termo de Referência.

7.4. A equipe técnica deverá, no momento da entrega, realizar uma inspeção visual dos equipamentos para assegurar que:

7.4.1. Os equipamentos correspondem àqueles especificados no presente Termo de Referência e nas propostas apresentadas.

7.4.2. Os equipamentos estão completos, com todos os acessórios e documentação técnicas especificadas no Termo de Referência e no edital.

7.4.3. Não existem partes dos equipamentos e seus acessórios danificados.

7.5. Após o recebimento definitivo dos equipamentos, a equipe técnica, no prazo de 03 dias úteis, deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, que providenciará os respectivos códigos de identificação, a fim de incluí-los no patrimônio e no sistema de gerência e manutenção da Contratante.

8- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



8.1. A Contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos e seus acessórios pelo período mínimo de 24 meses, a contar da respectiva aceitação.

8.2. Será ainda responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios obrigando-se ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus a Contratante, dentro do prazo de validade.

8.3. A empresa Contratada deverá possuir equipe de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no país.

8.4. Durante a vigência do período de garantia, na eventual necessidade de assistência técnica, os custos referentes ao transporte de técnicos e equipamentos em função da distância entre a Contratante e o fornecedor ou seu representante técnico serão integralmente pagos pela Contratada.

9- DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descritos e em conformidade com a Emenda Parlamentar 11399.442000/1160-34;

10.1.1. Elemento de Despesa – 44.90.52

10.1.2. Fonte de Recurso – 07 – SUS

10.2. Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:

10.2.1. Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro:

30001.1030200702.189

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



10.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

11 – DA LIQUIDAÇÃO

11.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme dispõem o decreto nº.258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- 12.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.1.2. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 12.1.3. FGTS;
- 12.1.4. PGE- referente a Dívida Ativa;
- 12.1.5. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa

12.1.6. Estadual CND – referente ao ICMS

12.2. A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

12.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

13-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



13.2. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidades vinculadas ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

13.3. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

13.4. A participação do representante legal da empresa far-se á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Caberá à Contratante:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizado local, data e horário;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos

Provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

14.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

15.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

15.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

15.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.

15.7. Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.8. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; Sob prévia autorização da contratante em relação a razoabilidade do prazo solicitado.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



15.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15.11. A contratada deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega estipulado neste documento exceto nas condições elencadas no item 19.8 deste termo de referência.

16- MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17- DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

18- DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. A Contratada deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19/01/2010.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



20-DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 e do artigo 6º do Decreto nº. 2.271, de 1997.

20.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

Tania Maria Costa Moreira – Matrícula 299.396 – Fiscal Titular

Samyra Oliveira Santos – Matrícula 200.0282 – Fiscal Substituto

20.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendem a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº02, de 2008, quando for o caso.

20.7. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



21-DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

21.1. O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

22-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

22.1 – Comete infração administrativa:

22.1.1 – Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 – Apresentar documentação falsa;

22.1.3 – Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 – Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 – Não manter a proposta;

22.1.6 – Cometer fraude fiscal;

22.1.7 – comportar-se de modo inidôneo;

22.2 – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 – O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

22.3.1 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 – impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

22.4 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5 – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



22.6 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23-DA RESCISÃO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

23.2.1. Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

23.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

23.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 18 de outubro de 2019

Rafael Durans Barros
Secretaria de Saúde
Mat. 200.1021

Marcelo Braune
Secretária de Saúde
Mat. 200.0001

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 15943/19

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) _____, intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 15943/19

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,

vem, por

(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção

ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº ____/2020** da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020**

_____, (razão social da empresa) com sede na _____ (razão social da empresa) (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é **(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....

(data)

.....

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 15943/19

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 224
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.
sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº _____/2020** a
ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,
especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção
de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se
sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da
licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 15943/19

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, com sede na
_____, (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
vem, por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails
_____, abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

(data)

(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 15943/19

DATA :

Fls Nº _____ Rubrica _____

ANEXO VIII

DADOS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Marcelo Braune
Mat. 200.0001
Secretário Municipal de Saúde